



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 1.722, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017**

**Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 1.300.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a:**

I – Abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal nº. 1661, de 15 de dezembro de 2016, especificado tecnicamente pela seguinte dotação orçamentária:

**12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**

12.001 – Diretoria Geral

12.001.15.452.0031.2.167.000 – Serviço de Limpeza Pública

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pess. Jurídica R\$ 1.300.000,00

Fonte de Recursos – 970 – Convênio Estado do Paraná – Operação Verão 2017/2018

**Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional suplementar a que refere esta Lei R\$ 1.300.000,00**

**Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64, e no art. 7º, Inciso II, da Lei Municipal nº 1661, de 15 de dezembro de 2016, verificado na seguinte fonte de recurso:**

a) 970 – Convênio Estado do Paraná – Operação Verão 2017/2018 R\$ 1.300.000,00

**Total de recursos utilizados para esta Lei R\$ 1.300.000,00**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 3º.** Fica ainda, em consonância com o artigo 1º desta Lei, o Executivo autorizado a promover as devidas alterações das Leis nº 1287, de 03 de maio de 2013 (PPA 2014-2017) e Lei nº. 1621, de 19 de julho de 2016 (LDO 2017).

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 6 de novembro de 2017.

  
**MARCOS FIORAVANTE**  
Prefeito

**MIGUEL BAZANELA**  
Secretário Municipal de Planejamento

  
**NIUTON SANTOS DE FREITAS**  
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo